

PARTÍCIPIES: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE, inscrito sob o CNPJ nº 09.499.757/0001 – 46, com sede na Rua Sena Madureira, nº 1047, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.055-080 e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ – MP-CE, por meio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.928.790/0001-56.

OBJETO: Conjunção de esforços entre os partícipes para realizar a cessão gratuita do direito de uso do edifício localizado na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, nº 130, Cambéba, Fortaleza/CE, CEP 60822-325, a ser destinado para a instalação da nova sede da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), com a necessária mudança e realocação dos órgãos do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE) que lá se encontram.

Art. 2º Em caso de impedimentos e ausências legais do servidor designado, responderá pela gestão, acompanhamento e fiscalização do referido instrumento o servidor MARCUS FÁBIO DE CASTRO ALBUQUERQUE, lotado na Diretoria de Engenharia e Logística, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Termo acima especificado, ficando revogada a Portaria nº 75/2019, publicada no DOE/TCE-CE em 11/03/2019.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2025

Simone Coêlho Aguiar
CONSULTOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA

*** **

PORTARIA Nº 122/2025

Altera o Anexo Único da Portaria nº 1017/2024, que criou o Grupo de Trabalho de Celeridade de Instruções – Apoio à Gestão, no âmbito das Unidades Técnicas da Secretaria de Controle Externo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 35 da Lei nº 16.920/2019, publicada no DOE/CE de 28 de junho de 2019, compete exclusivamente ao Presidente do TCE/CE a atribuição e o arbitramento da Gratificação por Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico (GTR), de que tratam os artigos 132, inciso IV, e 135, da Lei nº 9.826/1974, observados os parâmetros das hipóteses fáticas e dos limites fixados no Anexo X da Lei nº 16.920/2019;

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo Único da Portaria nº 1017/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

Nº	Setor	Matrícula	Nome do Servidor
1	Diretoria de Fiscalização de Obras, Serviços de Engenharia e Meio Ambiente	1974-3	Antônio Alves de Ferreira Júnior
2	Diretoria de Fiscalização de Obras, Serviços de Engenharia e Meio Ambiente	1672-2	Wanda Gomes de Oliveira Murta

3	Diretoria de Fiscalização de Obras, Serviços de Engenharia e Meio Ambiente	1547-4	Arielton Fonteles Araújo
4	Diretoria de Atos de Registro I	1413-3	Luiz Eduardo da Silva Albuquerque
5	Diretoria de Atos de Registro II	1424-8	Marília Cordeiro Florencio Santiago
6	Diretoria de Atos de Registro III	1776-9	José Alan de Sousa
7	Diretoria de Contas de Gestão I	1386-1	Juliana Alves Segundo
8	Diretoria de Contas de Gestão II	1565-6	José Feliciano Sobrinho
9	Diretoria de Contas de Gestão III	1756-3	Ivete Leitão Dias
10	Diretoria de Contas de Gestão IV	1618-6	João Ricardo Pinto Maciel
11	Diretoria de Contas de Governo	1656-4	Márcio Bezerra de Menezes Serpa
12	Diretoria de Fiscalização de Atos de Gestão I	1605-7	Raimundo Welinton de Lacerda Lima
13	Diretoria de Fiscalização de Atos de Gestão I	1538-3	Gilberto Bruno Andrade de Oliveira
14	Diretoria de Fiscalização de Atos de Gestão II	1075-9	Flávia Azevedo Melo Bandeira
15	Diretoria de Instrução de Recursos e Consultas	1960-7	Natália Daher Barbosa Freire
16	Diretoria de Fiscalização de Temas Especiais I	1044-8	Daniel do Vale Dantas
17	Diretoria de Fiscalização de Temas Especiais II	1559-6	Ricardo Pessoa de Carvalho
18	Assessoria de Instrução de Cautelares	1635-1	André Alves Pinheiro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com vigência até 31/03/2025.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de fevereiro de 2025.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 123/2025

Altera o Anexo Único da Portaria nº 1018/2024, que criou o Grupo de Trabalho de Celeridade de Instruções – Produção e Fiscalização, no âmbito das Unidades Técnicas da Secretaria de Controle Externo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 35 da Lei nº 16.920/2019, publicada no DOE/CE de 28 de junho de 2019, compete exclusivamente ao Presidente deste TCE/CE a atribuição e o arbitramento da Gratificação por Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico (GTR), de que tratam os artigos 132, inciso IV, e 135, da Lei nº 9.826/1974, observados os parâmetros das hipóteses fáticas e dos limites fixados no Anexo X da Lei nº 16.920/2019;